



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

005/023

### PROJETO DE LEI N° DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição salarial ao quadro geral de servidores ativos da municipalidade, em consonância com princípios gerais de direito, bem como com a legislação municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA-PR APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, a contar do dia 1º de janeiro de 2023, realizando aplicação do índice de 10,00 (dez vírgula zero por cento) aos servidores públicos municipais.

**§ 1º.** A reposição de que trata o artigo 1º desta Lei está em harmonia com a legislação municipal, em especial com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 153/2000, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tamarana.

**§ 2º.** A reposição salarial tem como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento).

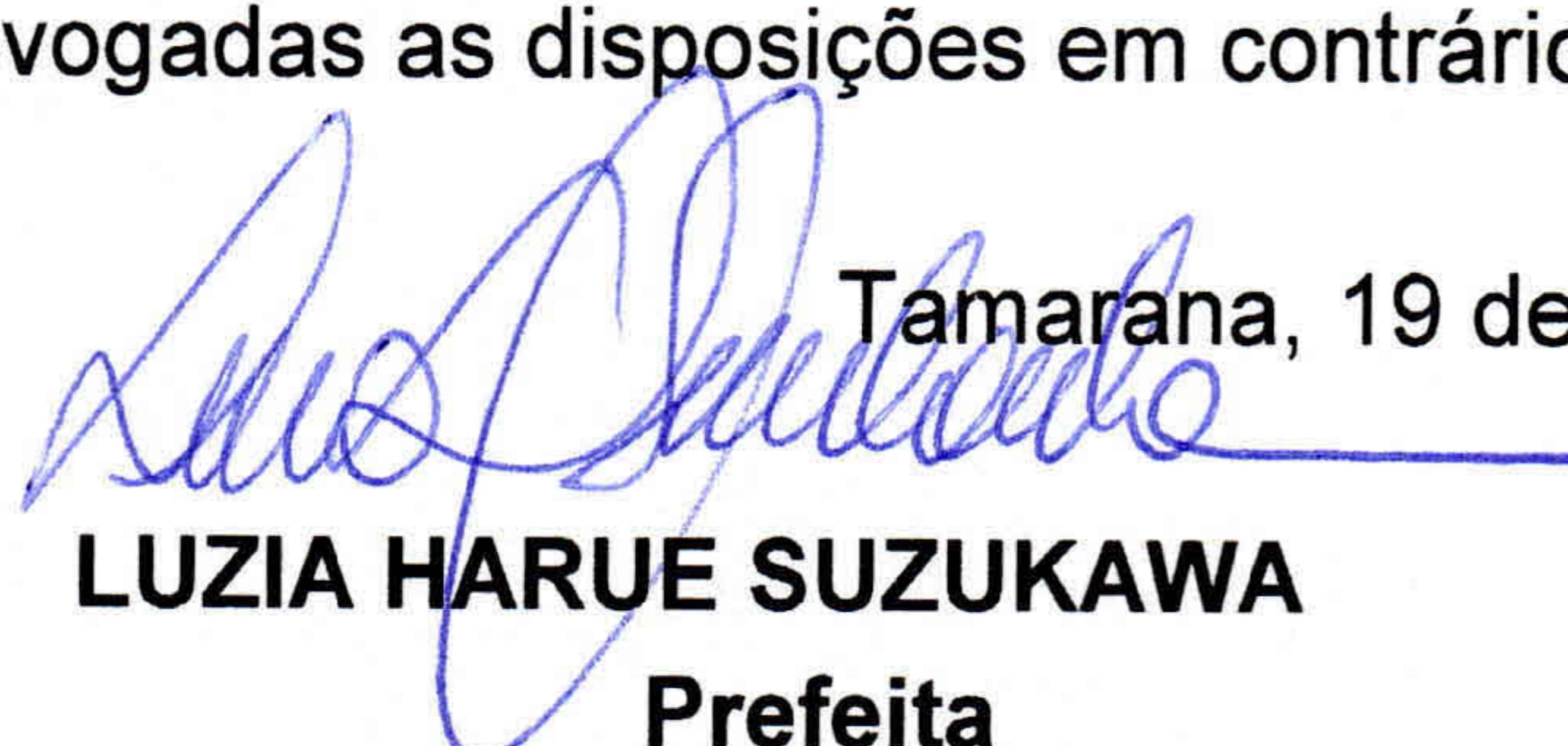
**§ 3º.** Fica, ainda, o Município autorizado a conceder ganho real de 4,07 (quatro vírgula zero sete por cento) no vencimento dos servidores públicos do Município.

**Art. 2º.** As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Os servidores do Magistério Público Municipal também farão jus a presente revisão.

**Art. 4º.** Aos ocupantes dos cargos eletivos de Prefeito e Vice-prefeito será considerado o índice inflacionário de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) INPC, de reposição nos termos da Legislação vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023 revogadas as disposições em contrário.

  
Tamarana, 19 de janeiro de 2023.

**Luzia Harue Suzukawa**  
Prefeita



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### JUSTIFICATIVA

Servimo-nos da presente para encaminhar a essa Casa o Projeto de Lei que: "Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição salarial ao quadro geral de servidores ativos da municipalidade".

O reajuste de que trata o referido Projeto foi definido, após análise financeira, observado os limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, previsão de arrecadação e as projeções da economia, resultando na definição do índice de 10,00% (dez por cento), que será aplicado a partir do mês de Janeiro de 2023 a todos os servidores públicos municipais, incluindo os efetivos (estatutários), Celetistas, Secretários, Cargos em Comissão.

Para os ocupantes dos cargos eletivos de Prefeito e Vice-Prefeito considerar-se-á o índice inflacionário de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

Além disso, vale destacar que o Município aplicará o mesmo percentual de 10% (dez por cento) aos servidores do Magistério Municipal.

Devido à importância deste Projeto de Lei que proporcionará imediata reposição salarial aos servidores municipais, solicitamos a apreciação por essa Casa Legislativa EM REGIME DE URGÊNCIA, demandando as convocações de praxe nesse sentido pela Mesa Diretora.

Por todo o exposto, esperamos que os ilustres componentes dessa Egrégia Câmara Municipal, numa demonstração inequívoca do elevado espírito público, avaliem com a destacada urgência a matéria e aprovem por unanimidade, de modo a permitir o imediato implemento da medida.

Tamarana, 19 de janeiro de 2023

**LUZIA HARUE SUZUKAWA**  
Prefeita



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### PROJEÇÃO DE DESPESA DE PESSOAL PARA 2023

**TABELA I (INPC)**

<b>DISCRIMINAÇÕES</b>	<b>VALOR</b>	<b>%</b>	<b>Aumento</b>	<b>Total</b>
Pessoal Demais - Previsto - Jan/2023	1.057.149,70	5,93	62.688,98	1.119.838,68
Pessoal Magistério - Previsto - Jan/2023	842.421,81	5,93	49.955,61	892.377,42
<b>Total</b>	<b>1.899.571,51</b>		<b>112.644,59</b>	<b>2.012.216,10</b>
RCL Projetado - Jan/2023	58.111.297,31			
Despesas de Pessoal Projetado - Jan/2023	27.837.749,67			
<b>Índice Projetado - Jan/2023</b>	<b>47,90</b>			

**TABELA II (GANHO REAL)**

<b>DISCRIMINAÇÕES</b>	<b>VALOR</b>	<b>%</b>	<b>Aumento</b>	<b>Total</b>
Pessoal Demais - Previsto - Jan/2023	1.057.149,70	4,07	43.025,99	1.100.175,69
Pessoal Magistério - Previsto - Jan/2023	842.421,81	4,07	34.286,57	876.708,38
<b>Total</b>	<b>1.899.571,51</b>		<b>77.312,56</b>	<b>1.976.884,07</b>
RCL Projetado - Jan/2023	58.111.297,31			
Despesas de Pessoal Projetado - Jan/2023	27.802.417,64			
<b>Índice Projetado - Jan/2023</b>	<b>47,84</b>			

**TABELA III (REPOSIÇÃO SALARIAL COM GANHO REAL)**

<b>DISCRIMINAÇÕES</b>	<b>VALOR</b>	<b>%</b>	<b>Aumento</b>	<b>Total</b>
Pessoal Demais - Previsto - Jan/2023	1.057.149,70	10,00	105.714,97	1.162.864,67
Pessoal Magistério - Previsto - Jan/2023	842.421,81	10,00	84.242,18	926.663,99
<b>Total</b>	<b>1.899.571,51</b>		<b>189.957,15</b>	<b>2.089.528,66</b>
RCL Projetado - Jan/2023	58.111.297,31			
Despesas de Pessoal Projetado - Jan/2023	27.915.062,23			
<b>Índice Projetado - Jan/2023</b>	<b>48,04</b>			

Tamarana (PR), 19 de janeiro de 2023

  
Yoshikazu Uno  
Secretário de Fazenda